



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Parlamentar**

Ofício nº 0058163291/2025-SSP-PARLAMENTAR-SSP

Interessado: Câmara Municipal de Botucatu-Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida.

Assunto: Reforma e adequação da antiga Cadeia de Botucatu.

Referência: Ofício nº 496/2023

Senhor Vereador,

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho à Vossa Excelência a cópia da manifestação exarada pela Assessoria Técnico-Policial (ATP) desta Pasta.

Respeitosamente,

**Clodoaldo Cordesco Araujo
Assessor do Secretário**

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Cordesco Araujo, Assessor Parlamentar**, em 11/03/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058163291** e o código CRC **959D2998**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Assessoria Técnico - Policial - Colegiado Policial-Civil

DESPACHO

Nº do Processo: 025.00007386/2023-70

Interessado: Presidência da Câmara Municipal de Botucatu.

Assunto: Solicitação de celebração de Convênio - Reforma do prédio que abrigava a antiga Cadeia Pública, para que, juntamente da DDM da localidade, e da Sede da Secretaria de Assistência Social do Município, para promoção do acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítimas de violência doméstica, além do repasse de recursos financeiros pelo Estado.

DESPACHO COORD. Nº 142/25 - ATP/SSP

Diante do retorno do presente processo, que trata da solicitação, promovida pela Presidência da Câmara, de celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e a Prefeitura Municipal de Botucatu, visando a realização de reforma e adequação do prédio que abrigava a antiga Cadeia Pública, para que, juntamente da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher da localidade, e da Sede da Secretaria de Assistência Social do Município, para promoção do acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítimas de violência doméstica, além do repasse de recursos financeiros pelo Estado, no valor R\$ 1.043.292,80 (um milhão, quarenta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); instruído com o Relatório Técnico nº 081/2024, do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, e a manifestação da Assistência Policial para Assuntos Financeiros Orçamentária - APAFO, ratificados pela Delegacia Geral de Polícia Adjunta, que apontam para a inexistência de previsão da despesa na Lei Orçamentária, no Plano Plurianual – PPA, e na Proposta Orçamentária Setorial – POS de 2024, portanto, pela indisponibilidade de recursos financeiros, impossibilitando, em que pese o grande interesse da Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu, a celebração do ajuste proposto, e, nos termos da manifestação do integrante do Colegiado da Polícia Civil, que acolho, encaminhe-se à Assessoria Parlamentar, para conhecimento das informações prestadas e adoção de providências decorrentes.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARIANA MARQUES MESQUITA
Coordenadora da Assessoria Técnico-Policial
Secretaria da Segurança Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



OFÍCIO nº 496/2023/GP

Botucatu, 28 de novembro de 2023.



Ao Senhor
Gilberto Nascimento Junior
Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

Ao Senhor
Guilherme Derrite
Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo

Ao Senhor
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo,

Assunto: Solicitações referentes ao Projeto de Lei nº 137/2023.

Prezados Senhores,

Encaminho o Ofício nº 103/2023/OP, subscrito pela Presidente da Comissão Permanente de Assistência Social, Defesa do Cidadão, Segurança e Direitos Humanos, Vereadora Roseli Antunes da Silva Ielo (Rose Ielo), solicitando esclarecimentos e documentos acerca do Projeto de Lei nº 137/2023, que *“autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública objetivando a reforma e adequação da antiga Cadeia Pública de Botucatu, tendo por objetivo o acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítima de violência doméstica”*.

Respeitosamente,

Vereador ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 858V-3CF6-5A2J-F37H -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=858V3CF65A2JF37H>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:



Código para verificação: 858V-3CF6-5A2J-F37H

ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA

Vereador - Presidente

Assinado em 28/11/2023, às 15:33:38

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 858V-3CF6-5A2J-F37H
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



OFÍCIO Nº 103/2023/OP - RASI

Botucatu, 28 de novembro de 2023.



À Sua Excelência o Senhor
Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu
Botucatu - SP

Assunto: Esclarecimentos sobre o PL nº 137/2023

Excelentíssimo Presidente

1. Tramita na Comissão Permanente de Assistência Social, Defesa do Cidadão, Segurança e Direitos Humanos, desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 137/2023 de 27/10/2023 que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública objetivando a reforma e adequação da antiga Cadeia Pública de Botucatu, tendo por objetivo o acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítima de violência doméstica”.

2. Em análise do referido Projeto de Lei, são necessários alguns esclarecimentos em relação a finalidade da reforma que visa acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítimas de violência doméstica, aspectos do objeto do convênio quanto a reforma da antiga cadeia pública e juntada de documentos, conforme segue:

- No processo do Projeto de Lei nº 137/2023 (fls 06 e 07) consta o descritivo do Plano de Trabalho informando, na etapa de execução, que as ações de execuções do presente convênio serão realizadas durante o prazo de vigência do convênio, sendo o prazo de 02 anos a contar da assinatura do termo. No entanto, a minuta do termo de referido Convênio (fls 17 a 22) informa que a vigência do presente convênio vigorará pelo prazo de 01 ano a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por aditivo. Considerando as divergências do prazo de execução e vigência do convênio, justifique.

- Em relação ao desembolso dos recursos à execução do convênio, consta que, caso seja necessário, o município disponibilizará recursos financeiros complementares à obra e mão de obra, no entanto, especifica a complementação de iluminação de pátio e externa, paisagismo externo, calçada perimetral, muro perimetral e portões de acesso, pavimentação, totem, padronização, visual, sistema de captação de água pluvial e drenagem. Considerando que na planilha orçamentária (fls 08 a 15) não consta os complementos especificados à custa do município, tais como fonte de recursos e previsão orçamentária; justifique no âmbito da legislação pertinente a dispensa em não demonstrar os valores a serem complementados pelo município no convênio ou projeto de lei autorizativo, pois há a especificação das despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- Quanto a planta da reforma, objeto do Convênio, não consta juntado ao processo do Projeto de Lei, constando apenas uma folha rosto (sulfite A4) (fl 16), referindo-se a planta baixa. Solicito ao Departamento de Projetos enviar a planta referente a reforma para compor o processo do PL.

- Consta na Exposição de Motivos (fls 04 e 05) do processo do PL que o município assinou um termo de compromisso com o Ministério Público Federal objetivando implementar local físico adequado para atendimento permanente e integral, bem como o abrigo de mulheres vítimas de violência, com recurso oriundo do termo de compromisso que será destinado à compra de móveis, materiais e pessoal necessário para implementação do projeto no local. Considerando que o MPF integrará a parceria conforme termo de compromisso citado, faz-se importante a juntada de referido termo ao processo em análise, solicitando o envio ao legislativo para juntada ao processo.

- Em relação a finalidade da reforma que visa acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítimas de violência doméstica, importantes esclarecimentos são necessários, pois no âmbito da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, da Política Especial de Assistência Social e das Diretrizes Nacionais dos Serviços de Acolhimento, há diferenciação nos serviços prestados e fluxograma de atendimento, serviços especializados e não especializados entre Casa Abrigo e Casa de Acolhimento, à saber:

Casa Abrigo: trata-se de Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência incorporados aos serviços sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Serviço público, de longa duração (de 90 a 180 dias) e, em geral, sigiloso, e;

Casa de Acolhimento: Serviço não incorporado aos serviços sócio assistenciais. Serviço público, de curta duração (até 15 dias) e não-sigiloso.

3. Compreende-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social realiza, no âmbito da administração pública direta, os serviços contidos na política de enfrentamento a violência contra mulher, integrada com a Política Especializada de Assistência Social e SUAS – Sistema Único de Assistência Social, dentro dos chamados serviços sócios-assistenciais desta política, através dos seus organismos públicos diretos como CREAS – Centro Especializado de Assistência Social, CRM – Centro de Referência da Mulher e Espaço Acolhedor.

4. E neste contexto, requeremos informações se referido prédio do Estado de São Paulo será dado em cessão de uso ao município para execução dos serviços prestados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social na execução da Política de Assistência Social e Política de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, ou qual o formato dos serviços que se pretende após a reforma, ou seja; Estadual, Consorciado ou Terceirizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



5. Considerando que os serviços de acolhimento devem estar bem delineados conforme as normas federais quanto as propostas de Casas Abrigos ou Casas de Acolhimento; o plano de trabalho dos serviços a serem futuramente desenvolvidos no prédio da antiga cadeia, é matéria de análise desta Comissão de Assistência Social, motivos pelos quais solicito o envio deste para análise e juntada ao Projeto de Lei.

6. Considerando que o Conselho de Assistência Social, enquanto órgão consultivo e deliberativo de participação social, é parte integrante da Política de Assistência Social estabelecida por lei, questiono se referido órgão foi consultado quanto aos serviços, que se pretende executar com o objeto deste convênio. Em caso afirmativo, enviar a ata que pautou a discussão, bem como a do Conselho de Políticas Públicas para as Mulheres.

7. Assim, requeremos que esta Presidência encaminhe este teor ao: Prefeito Municipal de Botucatu, Mário Pardini, Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, Gilberto Nascimento Junior, Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Guilherme Derrite, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, Gilberto Kassab, Procurador Federal Pedro Antonio de Oliveira Machado – MPF, Delegado Seccional, Dr. Lourenço Talamonte Netto, Secretária Municipal de Assistência Social, Rosemary Ferreira dos Santos Pinton, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, na seara de cada competência, a juntada ao processo do PL nº 137/2023 dos documentos solicitados, respostas e manifestação de todo teor exposto.

Respeitosamente,

Vereadora ROSELI ANTUNES DA SILVA IELO (ROSE IELO)
Presidente da Comissão Permanente de Assistência Social, Defesa do
Cidadão, Segurança e Direitos Humanos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 121M-TUJ2-XG28-08S0
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=121MTUJ2XG2808S0>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:



Código para verificação: 121M-TUJ2-XG28-08S0

ROSELI ANTUNES DA SILVA IELO

Vereador

Assinado em 28/11/2023, às 16:10:31

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 121M-TUJ2-XG28-08S0
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>